

DECRETO Nº 2.020/76  
de 25 de maio de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 176 de 01/07/1976

Declara de utilidade pública as áreas abaixo descritas e dá ou tras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas abaixo descritas, localizadas nas ruas Henrique Dias e José de Alencar, necessárias à abertura da Avenida Fundo de Vale, ficando os respectivos processos expropriatórios a cargo da URBAM - Urbanizadora Municipal S/A, e a saber:

Imóvel nº 204 da rua José de Alencar:

Consta pertencer a José de Azevedo Vieira.

Do terreno: a área atingida é a totalidade do terreno e prédio nº 204 da Rua José de Alencar. O terreno mede 39,00 m (trinta e nove metros) de frente, 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) de fundos divisando com área da linha velha, 44,90 m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito divisando com os prédios nºs. 212 e 208; 39,70 m (trinta e nove metros e setenta centímetros) do lado esquerdo divisando com o prédio nº 164 da Rua José de Alencar.

A área do terreno é de 1.565,10 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e dez décimos quadrados).

Da construção: duas casas de moradia com 291,43 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros e quarenta e três décimos quadrados), parede de tijolos, coberta com telha francesa, forrada de estuque e madeira, piso de madeira e cerâmica, revestida e pintada.

Conservação: regular

Categoria: popular

Imóvel nº 444 da rua Henrique Dias:

Consta pertencer a José Marcondes Pereira.

DECRETO N.º 2.020/76

Do terreno: a área atingida é constituída da totalidade do terreno acima citado. O terreno mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Av. Brasília (projetada), 10,00 m (dez metros) de fundos, fazendo divisa com prédio n.º 444 da rua Henrique Dias, 55,00 m (cinquenta e cinco metros) do lado direito fazendo divisa com prédio n.º 436 e 55,00 m (cinquenta e cinco metros) do lado esquerdo fazendo divisa com prédio n.º 450 da rua Henrique Dias.

A área do terreno é de 550,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta metros quadrados).

Da construção: não tem.

Parágrafo único - as áreas descritas neste artigo vem melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos anexos ao processo interno n.º 007751/76, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- 1 - que os proprietários ofereçam:
  - a - traslado dos títulos aquisitivos e prova das transcrições imobiliárias;
  - b - certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;
  - c - certidões atualizadas de aquisição dos imóveis e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d - certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

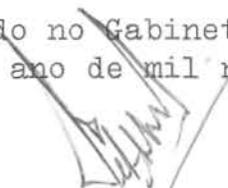
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
25 de maio de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Delvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete